



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 011 **DE** 20 / 09 / 2023

DISPÕE SOBRE:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO
PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REMUNERATÓRIA
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

() DEVOLVIDO ___ / ___ / ___

() REJEITADO ___ / ___ / ___

(X) APROVADO 05 / 10 / 2023

➤ OFÍCIO Nº 189/2023 ENVIADO AO EXECUTIVO NO DIA 10/10 / 2023

➤ COM PRAZO PARA SANCIONAR ATÉ 01/11/2023

() SANCIONADO ___ / ___ / ___ LEI MUNICIPAL Nº ___ / ___

() PROMULGADO ___ / ___ / ___

() VETADO ___ / ___ / ___

OBSERVAÇÃO: _____



Camara Municipal de Areia Branca-RN
APROVADO em 25/10/2023
Por Uso de
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

PROJETO DE LEI N.º 011/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REMUNERATÓRIA PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo art. 56 inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde - SMS fica autorizada a repassar os recursos financeiros, recebidos por meio do Fundo Municipal de Saúde, para profissionais da enfermagem atuantes no serviço público municipal, na forma de complementação remuneratória, conforme assistência financeira da União, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, ao Município de Areia Branca, autorizada pela Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 c/c a Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes.

§ 1º São considerados como profissionais da enfermagem:

- I - os Enfermeiros;
- II - os Técnicos de Enfermagem;
- III - os Auxiliares de Enfermagem.

§ 2º O valor da assistência financeira complementar da União deverá ser destacado no contracheque de cada profissional da enfermagem, com rubrica específica denominada "complemento remuneratório dos profissionais da enfermagem".

§ 3º A assistência transferida pela União não implicará em aumento de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, face ausência de reflexos oriundos do repasse complementar remuneratório.

§ 4º A complementação remuneratória de que trata o *caput* deste artigo é destinada aos servidores de cargos efetivos ou contratados através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde - SMS fica autorizada a repassar os recursos da assistência financeira, recebidos por meio do Fundo Municipal de Saúde e transferidos pela União, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, aos prestadores de serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

contratualizados, que contam com profissionais da enfermagem com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, ao se confirmar a legalidade do pagamento pelo Ministério da Saúde dos valores devido a cada profissional, conforme preenchimento dos requisitos na Plataforma InvestSUS.

Art. 3º A complementação remuneratória destinada aos profissionais da enfermagem está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pela União, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 4º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Areia Branca seguirá o cronograma de repasses financeiros da União.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer até o último dia útil do mês de publicação desta Lei ao se confirmar o pagamento pelo Ministério da Saúde dos valores devido a cada profissional, conforme preenchimento dos requisitos na Plataforma InvestSUS.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente crédito suplementar destinado ao repasse para a concessão de Complementação Remuneratória a Profissionais da Enfermagem.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.


IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
GABINETE CIVIL

Anexo I

SALÁRIO BRUTO		
Auxiliar de enfermagem		R\$ 3
	30h	1.619,32
Técnico de enfermagem		R\$ 3
	30h	2.267,04
Técnico de enfermagem		R\$ 4
	40h	3.022,72
ENFERMEIRO		R\$ 2
	20h	2.159,09
ENFERMEIRO		R\$ 3
	30h	3.238,63
ENFERMEIRO		R\$ 4
	40h	4.318,18

Fonte: Cartilha Piso Enfermagem MS

[Handwritten signature]